



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME.

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do RG nº. 1173531-7 e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME**, CNPJ Sob o nº. **06.022.308/0001-14**, com sede administrativa a Avenida Argentina, nº. 665 B, CEP: 78.435-000 Município de São José do Rio Claro – MT. Nesse ato representado pelo senhor **EDER CARLOS CELLONI**, portador do RG nº. **1574160-5** e CPF nº. **986.259.931-68**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022 e ARP Nº. 059/2022**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022, ATENDENDO TODAS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

2.2. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ sob o nº 06.022.308/0001-14

LOTE 1 – INTERNET – por fibra ótica

Item	Descrição	Veloc. Em Mbps	Unid.	Qtd. mês	Valor Unt. Ponto Por mês	Qtd. Pontos	Valor Unt. Ponto Por mês	Valor Total Anual
2	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos Novo Paraná)	350	Mês	12	R\$ 29,50	5	R\$ 147,50	R\$ 1.770,00
MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS						TOTAL ->	R\$ 147,50	R\$ 1.770,00.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 076/2022, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato, ora assinado será valido até **01 de dezembro de 2023**.

5.1.1. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

5.2. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

6. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.770,00 (Um Mil E Setecentos E Setenta Reais)**.

6.2. O pagamento corresponderá aos serviços prestados mensalmente, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago até o 05 (Quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração

6.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, alimentação da equipe, hospedagem, aluguel do espaço para ministrar a capacitação, etc.).

6.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

6.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

7. DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0003 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.
Projeto Atividade:----- 2022 – Manutenção da Secr. Municipal de Administração.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RED./Código: ----- 0057.
Fonte:----- 1.500.000000

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria de Finanças.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0007 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Finanças.
Projeto Atividade:----- 2050 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0108.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2130 – Manutenção e Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0159.
Fonte----- 1.500.100200

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.
Projeto Atividade:----- 2091 – Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0198.
Fonte -----1.500.100200

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.
Projeto Atividade:----- 2135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0235.
Fonte----- 1.500.100200

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.
Projeto Atividade:----- 2135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:----- 0235.
Fonte----- 1.500.100200

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Vigilância Sanitária.
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Projeto Atividade: ----- 2121 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código: ----- 0265.
Fonte----- 1.500.100200

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função: ----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa: ----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: ----- 2140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código: ----- 0288.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função: ----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade: ----- 2850 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código: ----- 0373.
Fonte----- 1.500.100100

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função: ----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa: ----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade: ----- 2260 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código: ----- 0393.
Fonte----- 1.500.100100

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função: ----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.
Programa: ----- 1007– Desenvolvimento da Educação Infantil.
Projeto Atividade: ----- 2839 – Manutenção da Educação Infantil.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código: ----- 0412.
Fonte ----- 1.500.100100

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Gabinete do Secretário.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. Obras Transito.
Projeto Atividade: ----- 2340 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código: ----- 0454.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **09 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desen. Eco. e Sustentável.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função: ----- 20 – Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade: ----- 2440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ----- 0586.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 1011 – Apoio Administrativo Secretaria SEMATUR
Projeto Atividade: ----- 2520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ----- 0648.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **13 – Secretaria Municipal de Planejamento.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Planejamento Integrado.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 121 – Planejamento e Orçamento.
Programa:----- 0124 – Apoio Administrativo.
Projeto Atividade: ----- 2631 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ----- 0762.
Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Apoio Secretaria de Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: ----- 2634 – Manutenção das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ----- 0816.
Fonte -----1.500.000000

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura
Função:----- 13 – Cultura.
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural.
Programa:----- 0011 – Cultura e Economia
Projeto Atividade: ----- 2637 – Manutenção das Atividades Culturais.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ----- 08891
Fonte -----1.500.000000

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Executar os serviços licitados, conforme solicitação do Órgão competente, nos locais indicados, que poderá ser acompanhado por servidor responsável;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65, da Lei nº. 8.666/93;
- e) Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**. Notificando a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da **CONTRATADA**;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79, da referida Lei.

9. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

9.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4. De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

9.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

10. DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela **CONTRATADA**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.2. O objeto da licitação será recebido/quando for o caso;

11.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da **CONTRATADA**.

11.2.2. Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

13. VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 076/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

14.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

15. FISCAL DE CONTRATOS

15.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

15.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Fábio Junior Silva Pedroso, CPF nº. 006.458.971.40, nomeado pela Portaria nº. 330/2022, de 01 de Julho de 2022 como fiscal de contratos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022**, e a proposta da **CONTRATADA**.

16.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

16.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos - MT, 01 de dezembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Master Tecnologia Ltda – ME

CNPJ Sob nº. 06.022.308/0001-14
Eder Carlos Celloni
Representante
CONTRATADO

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

CPF 042.165.031-10
TESTEMUNHA

Daniel Ferreira De Souza

CPF 004.489.351-55
TESTEMUNHA